SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Contratação Nº158124-817/2026

(Processo Administrativo n.° 23221.001341.2026-41)

Torna-se público que o Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por itens,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis

Data da sessão: **19 de novembro de 2026**

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço por itens

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos odontológicos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por itens,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a**60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário do item***.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***0,5%*** **(meio por cento).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.5. Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal d Contas da União.

6.4.6. CADIN – Cadastro Informativo de Débitos não quitados. – a empresa que está inscrita deverá regularizar a situação antes da contratação, nos termos do artigo 6° - A, da Lei 10.522/2002, encaminhando juntamente com a proposta, a DECLARAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO CADIN disposta nos anexos deste instrumento.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem

motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.12.2.1. Anexo I do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.12.2.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de ciência e concordância;

12.12.2.3. Anexo III do Termo de Referência - Termo de Compromisso para empresas inscritas no CADIN;

12.12.2.4. Anexo IV do Termo de Referência – Modelo da Carta Proposta;

12.12.2.5. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

Morrinhos - GO, 13 de novembro de 2026.

(Original Assinado eletronicamente)
Cícero José da Silva
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cicero Jose da Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPMHOS**, em 13/11/2026 15:55:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 877163
Código de Autenticação: 3efcc2aeb4

Campus Morrinhos
Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, SN, Zona Rural, MORRINHOS / GO, CEP 75650-000
(64) 3413-7900

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Termo de Referência 198/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
198/2026	158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	MIRIAN RODRIGUES SILVA VASCONCELOS	13/11/2026 15:48 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23221.001341.2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23221.001341.2026-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, para atendimento das demandas do Núcleo de de Atenção à Saúde do IF Goiano - Campus Morrinhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	433800	Ultrassom c/ Jato de Bicarbonato, contendo 03 (três) Pontas para Ultrassom (Supra) e 03 (três) Pontas para Ultrassom (Sub), ambas compatíveis com o equipamento ofertado. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca SAEVO, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 6.270,97	R$ 6.270,97
		Conjunto, acadêmico, componente alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 RPM, 3 furos, botão de pressão (pb), cabeça padrão, 1 micromotor, contra ângulo, peça reta, peças de baixa rotação transmissão 1:1, com refrigeração externa, encaixe conexão borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante. Para fins exclusivos de				

2	422198	referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca KAVO, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Kit	1	R$ 2.737,31	R$ 2.737,31
3	410459	Fotopolimerizador LED sem fio bivolt. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca Gnatus, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 1.249,59	R$ 1.249,59
4	480952	CUBA ULTRASSÔNICA - Cuba de limpeza ultrassônica para lavagem automatizada de instrumentos odontológicos. Tanque em aço inoxidável com capacidade mínima de 2,5 litros; frequência de ultrassom entre 35 kHz e 42 kHz; painel digital com temporizador ajustável; sistema de aquecimento da solução; acompanha cesto plástico ou em inox e tampa transparente; alimentação bivolt (110V/220V). Ref. de qualidade: Cristófoli (ou equivalente/superior).	Unidade	1	R$ 1.394,97	R$ 1.394,97
5	452823	DESTILADORA DE ÁGUA - Tanque interno e tampa em aço inoxidável; capacidade mínima de produção de 1 litro de água destilada por hora; reservatório de coleta em plástico livre de BPA ou vidro com capacidade mínima de 3,8 a 4 litros; desativamento automático ao término do ciclo de destilação; alimentação bivolt ou 220V com baixo consumo de energia. Ref. de qualidade: Cristófoli (ou equivalente /superior).	Unidade	1	R$ 1.338,86	R$ 1.338,86
6	453191	NEGATOSCÓPIO DE MESA ULTRA-SLIM PANORÂMICO - Iluminação por tecnologia LED homogênea de alta intensidade (sem sombras); espessura ultra-slim (máximo 1,5 cm); área útil de iluminação compatível com radiografia panorâmica; corpo em ABS de alta resistência ou alumínio anodizado; acionamento por botão touch ou chave liga /desliga; fixador de radiografia por pressão de fácil manuseio; alimentação bivolt automática (110V/220V). Ref. de qualidade: Biotron (ou equivalente/superior).	unidade	1	R$ 480,90	R$ 480,90
		Eletrocardiógrafo digital computadorizado, contendo 4 Cardioclip Eletrodo Cardiológico de Membros Adulto e 6 Eletrodo Precordial Pera de Silicone Cor Azul. Requisitos técnicos: microprocessado, para ECG de repouso, com aquisição simultânea das 12 derivações convencionais DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6; conversão analógico-digital mínima de 16 bits e frequência de amostragem mínima de 600 amostras/s por canal; resposta em frequência mínima de 0,05 a 150 Hz; amplitude máxima de entrada de no mínimo 20				

7	615382	mVpp; CMRR mínimo de 100 dB; sensibilidade igual ou melhor que 2,6 µV; faixa de frequência cardíaca abrangendo pelo menos 30 a 240 bpm; velocidades de registro de 25 e 50 mm/s; ganhos de 5, 10 e 20 mm /mV; filtros digitais para linha de base, interferência de rede elétrica e interferência muscular; comunicação digital com microcomputador por USB ou tecnologia equivalente/superior; software para aquisição, visualização em tempo real, cadastro, armazenamento, recuperação, gerenciamento, impressão e exportação de exames; possibilidade de gravação de canal de ritmo; função nativa para gravação simultânea do ritmo eletrocardiográfico e dos intervalos RR; capacidade de detecção, registro, armazenamento e exportação da série de intervalos RR, devendo obrigatoriamente permitir exportação dos valores individuais dos intervalos RR para arquivo de texto simples no formato TXT (.txt), ou formato textual aberto equivalente, contendo os intervalos organizados sequencialmente e em unidade temporal identificada, de forma que possam ser importados e processados em softwares independentes para análise da variabilidade da frequência cardíaca; não será considerada equivalente a disponibilização exclusiva de frequência cardíaca média, valores resumidos, imagens, gráficos ou PDF; a funcionalidade de exportação dos intervalos RR deverá estar incluída e licenciada no sistema fornecido, sem necessidade de aquisição posterior de módulo adicional; deverá acompanhar cabo de paciente de 10 vias para aquisição das 12 derivações, cabo/interface de comunicação, software e respectivas licenças, drivers, manual em português e demais componentes necessários ao funcionamento; circuito de paciente eletricamente isolado, parte aplicada Tipo CF protegida contra desfibrilação ou segurança equivalente/superior; atendimento às normas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-25, ou normas vigentes que as substituam; registro /cadastro vigente na ANVISA, quando aplicável; garantia e assistência técnica em território nacional. A licitante deverá comprovar as características mediante documentação oficial do fabricante. A Administração poderá exigir demonstração funcional, inclusive gravação simultânea de ritmo e RR e geração de arquivo TXT contendo série real de intervalos RR exportada pelo equipamento ofertado. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o eletrocardiógrafo digital WinCardio USB, da Micromed Biotecnologia S.A., sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao indicado.	Unidade	1	R$ 9.806,32	R$ 9.806,32
		Espátula, odontológica, material aço inoxidável, pontas em titânio, modelo n° 01, duplo, cabo silicone, autocla vável, uso aplicação e escultura de resina composta.				

8	427840	Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca Golgran, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	2	93,97	187,94
9	252895	Pinça porta grampo Palmer para Isolamento Absoluto	Unidade	1	R$ 108,17	R$ 108,17
10	436362	Arco para isolamento absoluto (Ostby)	Unidade	2	R$ 16,15	R$ 32,30
11	418850	Régua Endodôntica Milimetrada	Unidade	2	R$ 23,13	R$ 46,26
12	272821	Cabo de Bisturi nº 3. Cabo bisturi material: Aço inoxidável, tamanho: Nº 3	Unidade	2	R$ 13,79	R$ 27,58
					Valor total estimativo	R$ 23.681,17

*Código CATMAT informado é aproximado e não exime a proponente da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas, contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) emissão da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025
III) Id do item no PCA: DFD 804/2026;
IV) Classe/Grupo: 2863 - Equipamento odontológico
V) Identificador da Futura Contratação: 158124-817/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens da presente contratação observam os critérios ambientais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano Diretorde Logística Sustentável (PDLS 2025–2027) do IF Goiano, priorizando equipamentos com tecnologia LED de baixo consumo elétrico e redução deresíduos não recicláveis. Caso alguma especificação de sustentabilidade exigida não seja compatível com as condições técnicas e operacionais praticadas no mercado, caberá ao licitante apresentar justificativa fundamentada e comprovação documental, as quais serão analisadas e decididas pela equipe de planejamento / comissão de licitação.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

4.1.3. obrigações da contratada:

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

4.2. Requisitos Técnicos, Sanitários e Normativos Específicos

4.2.1. Registro/Cadastramento na ANVISA: Todos os equipamentos odontológicos, instrumentais e eletromédicos elegíveis deverão possuir registro ou cadastramento ativo e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e RDC ANVISA nº 751/2022.

4.2.2. Conformidade Normativa (ABNT/IEC): Os equipamentos eletromédicos deverão atender estritamente às normas ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança geral e desempenho essencial), ABNT NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e ABNT NBR IEC 60601-2-25 (específica para eletrocardiógrafos), garantindo isolamento elétrico e proteção contra desfibrilação (Tipo CF).

4.2.3. Interoperabilidade (Item 7 - Eletrocardiógrafo Digital): O equipamento deverá acompanhar software nativo devidamente licenciado, com funcionalidade nativa de exportação dos valores individuais dos intervalos RR e traçados em arquivo de texto aberto (.TXT), sem necessidade de aquisição de módulos adicionais.

4.2.4. Comprovação Técnica: A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento às especificações por meio de documentação oficial do fabricante (catálogos, folhetos técnicos ou manuais em língua portuguesa).

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras físicas prévias para os itens licitados, sendo a conformidade aferida por análise documental (prospectos, manuais e registros ANVISA) e inspeção rigorosa no ato do recebimento.

4.4. Excepcionalmente para o Item 7 (Eletrocardiógrafo Digital), a Administração poderá solicitar demonstração funcional (presencial ou remota) para comprovar a gravação simultânea de ritmo e intervalos RR e a efetiva exportação de série real em arquivo no formato .TXT.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Garantia Técnica e Assistência Autorizada

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo o fabricante dispor de rede credenciada de assistência técnica e reposição de peças em território nacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única, com agendamento prévio de no mínimo 03 (três) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia BR 153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos/GO - Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a 2**0** % (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a 2**0** % (**vinte** por cento) do valor da contratação

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. A escolha do **IPCA** justifica-se por refletir a variação acumulada de preços no setor de equipamentos e materiais médico-odontológicos permanentes (que demandam componentes eletrônicos, ligas metálicas, polímeros hospitalares e tecnologia de precisão). Por ser o índice oficial de inflação, o IPCA garante a recomposição justa dos valores e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, resguardando a execução do objeto caso ocorram prorrogações contratuais ou eventos excepcionais além da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral após a emissão da nota de empenho;

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, a Administração seguirá o disposto abaixo:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 23.681,17 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 26407/158300;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 12363511220RG0052;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: U20RGP60CMJ.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Morrinhos, [13 de novembro de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Termo de Referência assinado via termo de aprovação e declaração disposto nos autos do processo: Termo nº 82/2026 - UCL-MO/CPOAF/CMPM/DAP-MO/CMPMHOS/IFGOIANO.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 02 (dois) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a *Nota de Empenho,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias .[A5]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS GONCALVES

Presidente da equipe de planejamento

MIRIAN RODRIGUES SILVA VASCONCELOS

Membro da equipe de planejamento

MARCELLE SILVA MORAIS

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado via termo de aprovação e declaração disposto nos autos do processo: Termo nº 82/2026 - UCL-MO/CPOAF/CMPM/DAP-MO/CMPMHOS/IFGOIANO.

MODELO DA CARTA PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA
N°_____/2026

*** utilizar papel timbrado, inserir dados bancários, colocar assinatura digital.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital e anexos referentes ao Pregão Eletrônico n° _____, apresento a presente proposta para o fornecimento e entrega dos itens indicados na planilha abaixo e declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição	UNID	Modelo / Marca	Fabricante	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor total da Proposta:							
Valor total por extenso:							

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	
Telefone:	Email:	
Banco	Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome:		
Cargo/Função		

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este documento deve conter apenas dados corporativos (Pessoa Jurídica), sendo proibida a inclusão de dados pessoais ou sensíveis de pessoas físicas.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EMPRESAS INSCRITAS NO CADIN

Declaro que a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], tem plena ciência de sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Oportunamente, a empresa assume o compromisso formal de regularizar sua situação cadastral em momento anterior à emissão da nota de empenho, estando ciente de que a referida regularização constitui condição obrigatória e indispensável para a formalização da contratação.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

_____ de _____de 202__.

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 177/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23221.001341.2026-41

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura e disponibilidade de equipamentos para o desenvolvimento das atividades de promoção, prevenção e atenção à saúde realizadas pelo Núcleo de Atenção à Saúde (NAS-MO), vinculado à Unidade de Assistência Estudantil (UAE-MO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – Campus Morrinhos.

O problema identificado está relacionado à necessidade de disponibilizar e adequar os recursos materiais e tecnológicos utilizados nos atendimentos de saúde oferecidos aos estudantes, de modo a garantir condições apropriadas para a realização dos procedimentos, avaliações e demais atividades desenvolvidas pelos profissionais responsáveis. A disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades do serviço constitui condição indispensável para a execução adequada das ações assistenciais, observadas as exigências técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

No âmbito da assistência odontológica, a ausência ou insuficiência de equipamentos adequados pode comprometer a realização de procedimentos clínicos, limitar as possibilidades de atendimento e ocasionar dificuldades na continuidade e na qualidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos odontológicos relacionados na demanda busca proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliar a disponibilidade dos recursos necessários à execução dos procedimentos e assegurar maior regularidade e eficiência nos atendimentos oferecidos à comunidade estudantil.

Adicionalmente, a demanda contempla a aquisição de eletrocardiógrafo digital, equipamento destinado ao apoio às atividades de avaliação e assistência à saúde desenvolvidas no âmbito do NAS-MO, permitindo a realização de exames eletrocardiográficos conforme a necessidade do serviço e a atuação dos profissionais habilitados. Sua disponibilização busca contribuir para a estruturação dos recursos de apoio diagnóstico e para o aprimoramento da assistência prestada aos estudantes.

A não realização da contratação poderá comprometer a adequação da estrutura de atendimento, restringir a disponibilidade de recursos necessários à execução das atividades e dificultar o atendimento das demandas de saúde apresentadas pelos estudantes, com possíveis reflexos na qualidade, na regularidade e na capacidade de resposta dos serviços oferecidos pela instituição.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição dos equipamentos especificados, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, contribuir para a segurança e a qualidade dos procedimentos realizados, otimizar as condições de trabalho dos profissionais e fortalecer a capacidade de atendimento do Núcleo de Atenção à Saúde.

Pretende-se, portanto, alcançar como resultado a melhoria da infraestrutura destinada à assistência à saúde no Campus Morrinhos, assegurando a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades dos serviços, a continuidade das ações de atenção à saúde e a ampliação das condições de promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos estudantes, contribuindo também para as políticas institucionais de assistência estudantil, permanência e êxito.

A contratação atende ao interesse público e encontra alinhamento com os objetivos institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028) e no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS 2025–2027), especialmente no que se refere à promoção do bem-estar e à formação integral dos estudantes, à melhoria das condições de funcionamento dos serviços institucionais e à utilização eficiente e responsável dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de de Atenção à Saúde (NAS-MO)	Marcelle Silva Morais

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Técnicos

Para assegurar a eficiência, a segurança dos usuários e a durabilidade dos investimentos públicos no âmbito do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS-MO), os bens deverão atender aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

Registro/Cadastramento na ANVISA: Todos os equipamentos odontológicos e eletromédicos elegíveis deverão possuir registro ou cadastramento ativo e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando a aptidão sanitária e técnica dos produtos.

Conformidade Normativa (ABNT/IEC): Atendimento estrito às normas **ABNT NBR IEC 60601-1** (segurança geral e desempenho essencial), **ABNT NBR IEC 60601-1-2** (compatibilidade eletromagnética) e **ABNT NBR IEC 60601-2-25** (específica para eletrocardiógrafos), garantindo isolamento elétrico e proteção contra desfibrilação (Tipo CF / segurança equivalente ou superior).

Comprovação Técnica: A licitante vencedora deverá comprovar as especificações técnicas declaradas mediante documentação oficial do fabricante (catálogos, manuais em português ou folhetos técnicos).

Interoperabilidade e Suporte Tecnológico (Softwares):

O eletrocardiógrafo digital deverá acompanhar software nativo de aquisição, visualização em tempo real e gerenciamento devidamente licenciado, com funcionalidade nativa de exportação dos valores individuais dos intervalos RR e traçados em arquivo aberto (.TXT), sem necessidade de aquisição posterior de módulos adicionais.

Requisitos da Contratação

Catálogo Eletrônico de Padronização O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta da Administração Pública para padronizar documentos e especificações de compras, serviços e obras. Até o momento, os itens permanentes integrantes da presente aquisição (como ultrassom odontológico, conjunto acadêmico, fotopolimerizador, cuba ultrassônica, destiladora de água, negatoscópio e eletrocardiógrafo digital) não se encontram contemplados no catálogo de itens padronizados do Governo Federal.

Exigência de Amostras

A não exigência de amostras para os equipamentos e materiais permanentes licitados justifica-se para garantir a celeridade e a ampla competitividade do certame (Art. 41, II, Lei nº 14.133/2021). Trata-se de bens duráveis com especificações técnicas objetivas e consolidadas no mercado fabricante. A aferição da conformidade dos itens será realizada de forma eficaz por meio de análise documental prévia (apresentação de prospectos, catálogos técnicos, registros/cadastros na ANVISA e declarações de atendimento às normas ABNT NBR IEC 60601) e por rigorosa inspeção no ato do recebimento provisório e definitivo, tornando a exigência prévia de amostras um ônus desnecessário e desproporcional.

Marcas de Referência

A indicação de marcas no descritivo dos itens ocorre exclusivamente a título de referência técnica e parâmetro mínimo de qualidade, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre acompanhada da expressão "ou de marcas com padrão de qualidade similar ou superior". Essa medida justifica-se pela necessidade de caracterizar com precisão o padrão mínimo de desempenho, ergonomia e durabilidade exigido pela Administração para o consultório do NAS-MO, fixando uma referência de mercado clara para os licitantes sem restringir a competitividade do certame.

Enquadramento do Objeto

O objeto desta licitação é classificado como **BEM COMUM** (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021), pois possui padrões de desempenho e especificações técnicas objetivamente definidos pelo mercado médico-odontológico. As características exigidas são estritamente necessárias para o atendimento regular das demandas de saúde bucal e triagem clínica dos estudantes, não se tratando de artigo de luxo ou de bens com especificações ostensivas superiores às necessidades do serviço público (Art. 20 da mesma Lei).

Sustentabilidade

Os itens da presente contratação observam os critérios ambientais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS 2025–2027) do IF Goiano, priorizando equipamentos com tecnologia LED de baixo consumo elétrico e redução de resíduos não recicláveis. Caso alguma especificação de sustentabilidade exigida não seja compatível com as condições técnicas e operacionais praticadas no mercado, caberá ao licitante apresentar justificativa fundamentada e comprovação documental, as quais serão analisadas e decididas pela equipe de planejamento / comissão de licitação.

Princípio da Padronização

A inclusão dos bens permanentes nesta aquisição atende ao Princípio da Padronização (Art. 11, V e Art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021), buscando compatibilizar a infraestrutura do consultório do NAS-MO aos padrões técnicos, sanitários e operacionais recomendados para a atenção à saúde. A padronização por desempenho e compatibilidade reduz custos de manutenção, facilita o treinamento da equipe assistencial e assegura a integridade das rotinas de atendimento prestadas aos estudantes do Campus Morrinhos.

Garantia Técnica e Assistência no País

Exige-se garantia total de fábrica mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, acompanhada da disponibilidade de rede credenciada de assistência técnica e reposição de peças em território nacional.

Garantia da Contratação (Art. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de compra de bens de pronta entrega, cujas obrigações se esgotam no recebimento e aceite definitivo dos itens, tornando o instrumento securitário desnecessário e gerador de custos adicionais aos licitantes. A garantia de fábrica de 12 meses e o processo estrito de recebimento asseguram a mitigação total dos riscos da Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para a satisfação das necessidades assistenciais do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS-MO), vinculado à Unidade de Assistência Estudantil (UAE-MO) do IF Goiano – Campus Morrinhos, promoveu-se o levantamento de mercado visando identificar as opções disponíveis para o fornecimento dos bens requeridos, avaliando-se a relação custo-benefício, a sustentabilidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerou-se o dinamismo do segmento médico-odontológico e a constante evolução tecnológica praticada pelos fabricantes, examinando-se as seguintes alternativas de atendimento à demanda:

1. **Locação de Equipamentos (Art. 44 da Lei nº 14.133/2021):** Avaliou-se a viabilidade do aluguel dos equipamentos permanentes odontológicos e eletromédicos. Constatou-se que a locação não se revela vantajosa para o perfil institucional do campus. Os equipamentos possuem uso diário contínuo e longa vida útil de amortização patrimonial. A contratação de locação geraria custos recorrentes de mensalidades que, em médio prazo, superariam o valor integral de aquisição dos bens, sem a incorporação do patrimônio ao acervo da instituição, resultando em prática antieconômica.

2. **Aquisição por Compra Direta/Licitação de Bens Permanentes Novos (Solução Escolhida):** A compra de equipamentos e materiais permanentes novos consubstancia-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. A aquisição garante a incorporação de patrimônio de longa durabilidade, contação de garantia integral de fábrica mínima de 12 (doze) meses, suporte de rede credenciada de assistência técnica e suporte a softwares nativos de mercado sem custos re correntes.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta trata-se de **aquisição de bens permanentes por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, voltada à estruturação, modernização e suporte das atividades assistenciais do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS-MO), vinculado à Unidade de Assistência Estudantil (UAE-MO) do IF Goiano – Campus Morrinhos.

A contratação enquadra-se no limite de valor estabelecido pela legislação vigente para contratação direta de compras comuns e compreende o fornecimento com entrega integral, montagem/instalação (quando aplicável pelo fabricante), testes de funcionamento no local de uso e disponibilização de garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses com assistência autorizada no país.

Requisitos de Qualificação e Exigências Habilitatórias

Em observância ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, estabelecer-se-ão exigências habilitatórias objetivas e proporcionais, fundamentadas da seguinte forma:

- **Qualificação Técnico-Operacional (Atestado de Capacidade Técnica):** Exigir-se-á a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento prévio de bens compatíveis em características com os equipamentos médico-odontológicos licitados. A exigência fundamenta-se na necessidade de certificar a aptidão logística e comercial do fornecedor, mitigando os riscos de entrega de produtos desconformes ou inexecução contratual. A fim de preservar a ampla competitividade do certame, abster-se-á da fixação de quantitativos mínimos ou parcelas de maior relevância no atestado.

- **Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial de 1 Ano):** Exigir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis relativas ao último exercício social já exigível (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021). A medida justifica-se para comprovar a saúde financeira e a estabilidade operacional dos licitantes frente ao compromisso de entrega e cumprimento da garantia técnica integral de 12 (doze) meses com assistência no país. A limitação ao período mínimo de 1 (um) ano evita a imposição de barreiras desproporcionais aos participantes do certame.

- **Comprovação de Especificações Técnicas e Registro ANVISA:** A conformidade dos objetos será auditada mediante a apresentação de registros válidos na ANVISA e prospectos ou manuais oficiais dos fabricantes em língua portuguesa no momento da proposta/habilitação.

Parcelamento do Objeto e Ausência de Execução Simultânea

O parcelamento do objeto dar-se-á pela divisão da licitação em **itens autônomos e individuais** para cada equipamento permanente, em observância ao princípio da ampliação da competitividade (Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133 /2021).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	433800	Ultrassom c/ Jato de Bicarbonato, contendo 03 (três) Pontas para Ultrassom (Supra) e 03 (três) Pontas para Ultrassom (Sub), ambas compatíveis com o equipamento ofertado. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca SAEVO, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 6.270,97	R$ 6.270,97
2	422198	Conjunto, acadêmico, componente alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 RPM, 3 furos, botão de pressão (pb), cabeça padrão, 1 micromotor, contra ângulo, peça reta, peças de baixa rotação transmissão 1:1, com refrigeração externa, encaixe conexão borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca KAVO, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Kit	1	R$ 2.737,31	R$ 2.737,31
3	410459	Fotopolimerizador LED sem fio bivolt. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca Gnatus, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 1.249,59	R$ 1.249,59
4	480952	CUBA ULTRASSÔNICA - Cuba de limpeza ultrassônica para lavagem automatizada de instrumentos odontológicos. Tanque em aço inoxidável com capacidade mínima de 2,5 litros; frequência de ultrassom entre 35 kHz e 42 kHz; painel digital com temporizador ajustável; sistema de aquecimento da	Unidade	1	R$ 1.394,97	R$ 1.394,97

		solução; acompanha cesto plástico ou em inox e tampa transparente; alimentação bivolt (110V/220V). Ref. de qualidade: Cristófoli (ou equivalente/superior).				
5	452823	DESTILADORA DE ÁGUA - Tanque interno e tampa em aço inoxidável; capacidade mínima de produção de 1 litro de água destilada por hora; reservatório de coleta em plástico livre de BPA ou vidro com capacidade mínima de 3,8 a 4 litros; desativamento automático ao término do ciclo de destilação; alimentação bivolt ou 220V com baixo consumo de energia. Ref. de qualidade: Cristófoli (ou equivalente /superior).	Unidade	1	R$ 1.338,86	R$ 1.338,86
6	453191	NEGATOSCÓPIO DE MESA ULTRA-SLIM PANORÂMICO - Iluminação por tecnologia LED homogênea de alta intensidade (sem sombras); espessura ultra-slim (máximo 1,5 cm); área útil de iluminação compatível com radiografia panorâmica; corpo em ABS de alta resistência ou alumínio anodizado; acionamento por botão touch ou chave liga /desliga; fixador de radiografia por pressão de fácil manuseio; alimentação bivolt automática (110V/220V). Ref. de qualidade: Biotron (ou equivalente/superior).	unidade	1	R$ 480,90	R$ 480,90
7	615382	Eletrocardiógrafo digital computadorizado, contendo 4 Cardioclip Eletrodo Cardiológico de Membros Adulto e 6 Eletrodo Precordial Pera de Silicone Cor Azul. Requisitos técnicos: microprocessado, para ECG de repouso, com aquisição simultânea das 12 derivações convencionais DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6; conversão analógico-digital mínima de 16 bits e frequência de amostragem mínima de 600 amostras/s por canal; resposta em frequência mínima de 0,05 a 150 Hz; amplitude máxima de entrada de no mínimo 20 mVpp; CMRR mínimo de 100 dB; sensibilidade igual ou melhor que 2,6 µV; faixa de frequência cardíaca abrangendo pelo menos 30 a 240 bpm; velocidades de registro de 25 e 50 mm/s; ganhos de 5, 10 e 20 mm /mV; filtros digitais para linha de base, interferência de rede elétrica e interferência muscular; comunicação digital com microcomputador por USB ou tecnologia equivalente/superior; software para aquisição, visualização em tempo real, cadastro, armazenamento, recuperação, gerenciamento, impressão e exportação de exames; possibilidade de gravação de canal de ritmo; função nativa para gravação simultânea do ritmo eletrocardiográfico e dos intervalos RR; capacidade de detecção, registro, armazenamento e exportação da série de intervalos RR, devendo obrigatoriamente permitir exportação dos valores individuais dos intervalos RR para arquivo de texto simples no formato TXT (.txt), ou formato textual aberto equivalente, contendo os intervalos organizados sequencialmente e em unidade temporal identificada, de forma que possam ser importados e processados em softwares independentes para análise da variabilidade da frequência cardíaca; não será considerada equivalente a disponibilização exclusiva de frequência cardíaca	Unidade	1	R$ 9.806,32	R$ 9.806,32

		média, valores resumidos, imagens, gráficos ou PDF; a funcionalidade de exportação dos intervalos RR deverá estar incluída e licenciada no sistema fornecido, sem necessidade de aquisição posterior de módulo adicional; deverá acompanhar cabo de paciente de 10 vias para aquisição das 12 derivações, cabo/interface de comunicação, software e respectivas licenças, drivers, manual em português e demais componentes necessários ao funcionamento; circuito de paciente eletricamente isolado, parte aplicada Tipo CF protegida contra desfibrilação ou segurança equivalente/superior; atendimento às normas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-25, ou normas vigentes que as substituam; registro /cadastro vigente na ANVISA, quando aplicável; garantia e assistência técnica em território nacional. A licitante deverá comprovar as características mediante documentação oficial do fabricante. A Administração poderá exigir demonstração funcional, inclusive gravação simultânea de ritmo e RR e geração de arquivo TXT contendo série real de intervalos RR exportada pelo equipamento ofertado. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o eletrocardiógrafo digital WinCardio USB, da Micromed Biotecnologia S.A., sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao indicado.				
8	427840	Espátula, odontológica, material aço inoxidável, pontas em titânio, modelo n° 01, duplo, cabo silicone, autocla vável, uso aplicação e escultura de resina composta. Para fins exclusivos de referência técnica, funcional e de desempenho mínimo esperado, considera-se como equipamento de referência o da marca Golgran, sendo admitido equipamento de qualquer marca ou fabricante, desde que similar, equivalente ou superior ao equipamento de referência e que comprove atendimento integral a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	2	93,97	187,94
9	252895	Pinça porta grampo Palmer para Isolamento Absoluto	Unidade	1	R$ 108,17	R$ 108,17
10	436362	Arco para isolamento absoluto (Ostby)	Unidade	2	R$ 16,15	R$ 32,30
11	418850	Régua Endodôntica Milimetrada	Unidade	2	R$ 23,13	R$ 46,26
12	272821	Cabo de Bisturi nº 3. Cabo bisturi material: Aço inoxidável, tamanho: Nº 3	Unidade	2	R$ 13,79	R$ 27,58
	Valor total estimativo					R$ 23.681,17

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 23.681,17

Todos os preços coletados encontram-se juntados aos autos através da Pesquisa de Preços realizada no Sistema de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em estrita conformidade com a regra geral consubstanciada na alínea "b" do inciso V do art. 40 e no § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, adotou-se a decisão pelo **PARCELAMENTO DO OBJETO**, mediante a adjudicação e contratação **por itens autônomos e individuais**.

A opção pelo parcelamento fundamenta-se nas seguintes razões técnicas, econômicas e mercadológicas:

- **Viabilidade Técnica e Autonomia dos Bens:** Cada equipamento odontológico e médico-hospitalar pretendido (como ultrassom, fotopolimerizador, cuba ultrassônica, destiladora, negatoscópio e eletrocardiógrafo) possui funcionalidade e operação independentes na rotina assistencial do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS-MO). Os bens não compõem um sistema integrado indissociável ou uma solução global de engenharia, inexistindo qualquer prejuízo ao conjunto assistencial no caso de adjudicação dos itens a fornecedores distintos.

- **Melhor Aproveitamento do Mercado e Ampliação da Competitividade:** O segmento de materiais e equipamentos médico-odontológicos é caracterizado por alto dinamismo e forte especialização dos fabricantes e distribuidores. O parcelamento por itens permite que empresas especializadas em determinado nicho (por exemplo, eletromedicina ou equipamentos de biossegurança/esterilização) participem do certame com propostas altamente competitivas, sem a obrigatoriedade de fornecer a totalidade da pauta de investimentos do consultório.

- **Ausência de Perda de Economia de Escala:** Trata-se de aquisição pontual de bens permanentes corporativos em quantitativos unitários específicos para suprir as salas de atendimento do NAS-MO no Campus Morrinhos. Não se trata de compra de itens em vultosa quantidade que justificaria a aglutinação em lote único ou em grandes volumes para ganho de escala. A divisão em itens individuais preserva a modicidade dos preços e fomenta a disputa entre fornecedores de pequeno, médio e grande porte.

- **Inexistência de Prejuízo no Caso de Dispensa de Licitação:** Mesmo tratando-se de contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o julgamento e a adjudicação por item asseguram a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada especificação, alinhando a conduta institucional às recomendações da Advocacia-Geral da União (AGU) e aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Registra-se a existência de demanda correlata e paralela destinada à a**quisição de materiais de consumo médico-odontológico** (como anestésicos, luvas de procedimento, brocas, resinas e insumos de biossegurança). Embora os objetos guardem estreita afinidade de finalidade assistencial no âmbito do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS-MO), o processamento ocorre de forma autônoma para respeitar a correta classificação orçamentária (Material Permanente vs. Material de Consumo) e preservar a competitividade entre fornecedores especializados de cada segmento de mercado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a aquisição de equipamentos permanentes médico-odontológicos encontra-se estritamente alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028) do IF Goiano, em conformidade com a política que prevê a oferta de melhores condições para o exercício das funções dos servidores e o fortalecimento das ações de promoção da saúde e assistência estudantil prestadas pelo NAS-MO no Campus Morrinhos. Encontra-se, ainda, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026 do IF Goiano, que contempla o aperfeiçoamento de competências em gestão e instrução de contratações públicas aplicadas à aquisição de bens especializados, estando formalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 do IF Goiano, conforme relatório anexo aos autos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos bens permanentes médico-odontológicos visa alcançar benefícios diretos e indiretos para o IF Goiano – Campus Morrinhos, otimizando o emprego dos recursos públicos e aprimorando a assistência promovida pela unidade de atendimento à saúde.

Sob a ótica da eficácia assistencial e da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica, a contratação assegura a continuidade, a celeridade e a precisão nos exames e procedimentos prestados, viabilizando diagnósticos mais ágeis e tratamentos adequados.

No tocante à eficiência e à biossegurança operacional, a incorporação de equipamentos modernos garante o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e técnicas vigentes, elevando a segurança dos processos assistenciais e proporcionando melhores condições de trabalho para a equipe de saúde.

Em termos de economicidade e racionalização orçamentária, a aquisição de bens novos com garantia de fábrica reduz custos recorrentes com manutenções de equipamentos antigos e evita despesas com locação, incorporando patrimônio durável à instituição.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade de infraestrutura adequada otimiza a rotina de atendimento, reduz o tempo de espera e amplia a capacidade de resposta às demandas da instituição.

Por fim, alcançam-se impactos ambientais positivos e alinhamento com a logística sustentável mediante a adoção de tecnologias de menor consumo energético e a redução do uso de insumos físicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identificou a necessidade de adequações prévias de infraestrutura física, elétrica ou hidráulica no ambiente do consultório, tampouco de capacitação prévia de servidores, visto que o local já se encontra estruturado e a equipe da unidade possui a qualificação técnica necessária para a operação dos bens e a fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, mitigado pelas seguintes ações baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

- **Resíduos de Embalagens:** A contratada deverá recolher e destinar adequadamente papéis, plásticos e isopores no ato da entrega.
- **Consumo Energético:** Aquisição de equipamentos com tecnologia LED e modos de economia de energia.
- **Uso de Papel e Insumos:** Adoção de eletrocardiógrafo digital computadorizado para emissão e arquivamento eletrônico de exames.
- **Descarte Futuro (Lixo Eletrônico):** Destinação ao final da vida útil conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do órgão e a Lei nº 12.305/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara VIÁVEL a aquisição dos equipamentos permanentes médico-odontológicos destinados ao Núcleo de Atenção à Saúde (NAS-MO) do IF Goiano – Campus Morrinhos, pelos seguintes fundamentos:

1. Viabilidade Técnica e Operacional: Os equipamentos especificados (itens odontológicos e eletrocardiógrafo digital) possuem padrões tecnológicos consolidados no mercado nacional, atendem às exigências sanitárias da ANVISA e às normas técnicas da ABNT/IEC aplicáveis, além de se integrarem plenamente à infraestrutura física, elétrica e hidráulica já existente no consultório, sem necessidade de obras ou capacitações prévias de servidores.

2. Viabilidade Econômica e Orçamentária: O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição de bens permanentes novos (em detrimento da locação) representa a solução mais vantajosa e econômica para a Administração, garantindo a incorporação patrimonial de bens duráveis com garantia integral de fábrica de 12 meses. O valor total estimado de R$ 23.681,17 é compatível com os preços praticados no mercado, encontra-se amparado por disponibilidade orçamentária e alinha-se ao Plano Anual de Contratações (PCA) 2026.

3. Adequação da Modalidade e Competitividade: O parcelamento do objeto por itens autônomos amplia a disputa entre fornecedores especializados, e o enquadramento por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) assegura celeridade e eficiência administrativa.

4. Alinhamento Estratégico e Sustentabilidade: A contratação atende diretamente ao interesse público ao fortalecer a assistência estudantil, a prevenção e a promoção da saúde no Campus Morrinhos, em total consonância com o PDI 2024-2028 e com as diretrizes ambientais do PDLS 2025-2027.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUANA LUIZA DE SOUZA BORGES
Membro da comissão de contratação

ANDRE LUIZ DOS SANTOS GONCALVES
Presidente da equipe de planejamento

MIRIAN RODRIGUES SILVA VASCONCELOS
Membro da equipe de planejamento

MARCELLE SILVA MORAIS
Membro da equipe de planejamento

Documento Digitalizado Público

ETP_158124-000177-2026

Assunto: ETP_158124-000177-2026
Assinado por: Luana Borges
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luana Luiza de Souza Borges**, **COORDENADOR(A) - FG1 - CPOAF/CMPM**, em 13/11/2026 12:41:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 950635
Código de Autenticação: e18620b997